



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Diretoria de Controle Interno  
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540

**Parecer nº 003 / 2017 – DICOI**

**Referência:** Processo nº 137/2017 - CMB / Pregão Presencial nº 001/2017 - CMB

**Assunto:** Administrativo – Licitações e Contratos – Pregão Presencial – Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de limpeza.

Considerando as normas e procedimentos inerentes às atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme o disposto nos artigos 31,70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 da Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7.739/2005/TCM/PA, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Resolução nº 010/2005/CMB, Ato Normativo nº 479/2005/CMB e Ato Normativo nº 326/2006/CMB, emite o presente **PARECER CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório nº 137/2017, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.

**RELATÓRIO**

Emissão de parecer acerca do Processo Licitatório em questão, qual seja: Processo Licitatório nº 137/2017, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, requisitado pela Câmara Municipal de Belém, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, para o atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Belém (CMB).



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Diretoria de Controle Interno**  
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** está instruído com as seguintes peças :

1. Memorando nº 025/2017- Diretoria Geral, solicitando providências para aquisição de Materiais de Limpeza, fls. 02
2. Memorando nº 05/2017 - Setor de Estoque com anexo, fls. 03 e 04
3. Planilha Comparativa com Orçamentos, fls.05 - 16
4. Folha de Instrução-FIN/Verso, fls.17
5. Requisição de Material e/ou Serviços – RMS nº 68 / 2017, fls.18
6. Parecer Consultivo da Diretoria Jurídica, fls.19 e 20
7. Manifestação da Controladoria Interna para atualização de orçamento, fls. 21 e 22.
8. Edital de Pregão Presencial e seus anexos nº 001/2017, Processo nº 137/2017, fls.23-42
9. Parecer Consultivo da Diretoria Jurídica, fls.43 e 44
10. Publicação Diário Oficial do Município de Belém, do aviso de Licitação/Pregão Presencial, fls. 45 e 46
11. Publicação em jornal de grande circulação, fls.47 e 48
12. Recibos de retirada de edital do pregão presencial 001 /2017, fls.49 e 50
13. Envelope nº 02 - Proposta da empresa Companhia do Papel EIRELI-EPP, fls. 51-68
14. Envelope nº 02 - Proposta da empresa JR Alves Costa EIRELI-ME, fls.69-86
15. Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação da empresa Companhia do Papel EIRELI-EPP, fls. 87-106
16. Ata de realização do PREGÃO PRESENCIAL N°001/2017-CMB, fls.107 e 108
17. Parecer Consultivo da Diretoria Jurídica, fls. 109 e 110.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Diretoria de Controle Interno  
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540

Conforme análise procedida, foi constatado que houve regularidade nos atos praticados e externados nos documentos juntados aos autos, obedecendo assim o que preceitua o artigo 4º da Lei nº 10.520/2013, como assim dispõe :

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Diretoria de Controle Interno  
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Diretoria de Controle Interno**  
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093-540

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

## **CONCLUSÃO**

Considerando que esta Controladoria Interna tem a responsabilidade de analisar os atos administrativos balizando-se nos Princípios Constitucionais, considerando que a administração pública é uma atividade que se desenvolve debaixo da Lei, na forma da Lei, nos limites da Lei e para atingir os fins assinalados pela Lei, como assim determina o Princípio Constitucional da Legalidade.

Por todo o exposto, e após exame de todo o procedimento, o Pregão Presencial nº 001/2017/CMB, encontra-se apto a produzir seus efeitos legais, devendo ser homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém.

Belém-Pará, 24 de Abril de 2017.



**JOSÉ ANTONIO AUAD DA SILVEIRA**

**Diretor de Controle Interno – CMB**

**CRC/PA nº 013106/O-6**